MENSAGEM AO PROJETO DE LEI DE ORIGEM LEGISLATIVA N.º 002/2019

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar Vossas Excelências, na oportunidade, a Mesa Diretora encaminha para apreciação desta Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei de Origem Legislativa que **"ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL N.º 3.117, DE 05.07.2016, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguari, Resolução n.º 10, de 10 de dezembro de 2018, trouxe a modernização ao processo legislativo e a necessidade de atualização da presente legislação, especialmente, para haver a previsão da regulamentação dos descontos do subsídio com relação às faltas as reuniões das Comissões, na forma determinada:

> **Art. 25.** O(A) Vereador(a) que deixar de comparecer injustificadamente à Sessão Plenária Ordinária ou Extraordinária, ou dela se afastar antes ou durante a Ordem do Dia, ou à reunião de Comissão, terá descontado, de seu subsídio mensal, o valor monetário estabelecido na lei que disporá sobre a sua remuneração.

Assim a matéria em questão objetiva adequar a realidade do novo processo legislativo o qual prevê tal desconto, sendo justo que ocorra de forma proporcional, no montante de R$ 188,72 (cento e oitenta e oito reais com setenta e dois centavos) por reunião de Comissão ao Vereador que tiver ausências injustificadas.

Diante do exposto, entendendo pertinente e justificado o Projeto de Lei de Origem Legislativa em foco encarecemos as Senhoras Vereadores e Senhores Vereadores a sua aprovação.

Jaguari/RS, 10 de janeiro de 2019.

Igor Rosa Tambara,
Presidente.

Ezio Jocelito Silva,
Vice-Presidente.

Valdemar Valente,
Primeiro Secretário.

PROJETO DE LEI DE ORIGEM LEGISLATIVA N.º 002/2019.

Altera o artigo 4º da Lei Municipal n.º 3.117, de 05.07.2016, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores Municipais para a Legislatura 2017/2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 78, inc. IV da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jaguari aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal n.º 3.117, de 05 de julho de 2016, a qual "Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores Municipais para a Legislatura 2017-2020 e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 4º*** *As ausências injustificadas do Vereador determinará o desconto no subsídio, da seguinte forma:*
> *I – às sessões plenárias ordinárias ou extraordinárias, ou dela se afastar antes ou durante a Ordem do Dia, haverá o desconto de R$ 399,13 (trezentos e noventa e nove reais e treze centavos) por sessão legislativa, reajustado na forma do art. 3º e seu parágrafo único.*
> *II – às reuniões de Comissão, haverá o desconto de R$ 199,56 (cento e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos) por reunião, reajustado na forma do art. 3º e seu parágrafo único.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, ... DE ... DE 2019.

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito Municipal.

REGISTRADA NO LIVRO N°..... ÁS FLS.....

E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

EM:...../...../.....

CEVY RINALDO TAMBARA FILHO,
Secretário de Gestão Administrativa.